

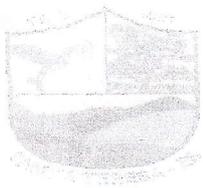
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	
(435)/17	
Rubrica	Folha n.º
4	03

ATA Nº 004/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na sala do Secretário Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa, localizada na Avenida José Eugênio Vervloet, número cento e quarenta e dois, Vale do Canãa, Santa Teresa – ES foi realizada a primeira chamada para **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente** objetivando a continuação da apresentação do Projeto de Lei que regulamenta o Licenciamento Ambiental, a avaliação de impactos ambientais, o cadastro ambiental do Município de Santa Teresa e Revoga a Lei número dois mil duzentos e vinte e oito de doze de agosto de dois mil e onze, tendo em vista que, mediante Notificação Recomendatória oriunda do Ministério Público, o projeto de Lei supracitado não deverá passar por votação na Câmara Municipal antes da aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, sendo assim o Município se encontra impossibilitado de licenciar as novas atividades transferidas do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF. Estavam presentes oito conselheiros, sendo estes: Senhor **Santo Pereira de Melo** (Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente), Senhora **Luana Aparecida Gomes da Silva** (Hospital Madre Regina Protmann - HMRP), Senhor **Henrique Deleu** (Associação Teresense de Agricultores Orgânicos - ASTRAO), Senhora **Ranusa Coffler** (Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER); Senhor **José Luiz Formentini** (Circolo Trentino di Santa Teresa), Senhora **Sandriane Kuster Nardi da Silva** (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - SMAD), Senhor **Fabrcio Fardin** (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF) e o Senhor **Ednaldo Miranda de Oliveira** (Instituto Federal do Espírito Santo - IFES) e nove convidados, sendo estes o Senhor **Gilson Amaro** (Prefeito do Município de Santa Teresa), a Senhora **Kadja Luchi** (Assistente Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Teresa), a Senhora **Mayara Couto de Lima** (Técnica em Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA), a Senhora **Eloara Luppe Gobbi** (Bióloga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA), a Senhora **Jociele Fioroti** (Secretária Executiva da Cooperativa Agropecuária Centro Serrana - COOPEAVI), a Senhora **Marcela Takiguti Rebouças** (Bióloga da Cooperativa Agropecuária Centro Serrana - COOPEAVI), o Senhor **Denilson Potratz** (Vice-presidente da Cooperativa Agropecuária Centro Serrana - COOPEAVI), o Senhor **Delosmar A. Romagnha** (Vereador do Município de Santa Teresa)



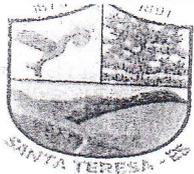
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	1435/17	
Rubrica	P	Folha n.º
		04

e a Senhora **Josiane Aparecida Novelli** (Representante da Câmara Municipal de Santa Teresinha). Dando início à reunião o Senhor **Santo Pereira de Melo** solicitou que fosse apresentada a ATA Nº 003/2017 (três de dois mil e dezessete) da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Dando prosseguimento o Senhor **Santo Pereira de Melo** pôs a referida ATA em discussão, questionando se haveria alguma alteração a ser feita. A Senhora **Ranusa Coffler** solicitou a revisão quanto ao espaçamento e algumas palavras que foram digitadas juntas. Ademais, solicitou que houvesse a correção do horário inicial da última reunião citada na ATA, começando às oito horas e vinte e cinco minutos e com seu término às nove horas e trinta minutos. A Senhora **Kadja Luchi** solicitou que houvesse alteração referente à necessidade de pedido formal para a exclusão da Associação dos Produtores Rurais do Rio Perdido, que fosse acrescentado o artigo dezessete do Regimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em seu item segundo; além disso, fez a ressalva de que os artigos ficaram muito soltos na ATA e que fosse acrescentado ao final da fala do Senhor **José Luiz Formentini** que as indagações foram feitas pelo mesmo. Outro ponto citado foi referente à Certidão de Danos e Débitos Ambientais, que deverá ser discriminada como Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Danos Ambientais, e quando a Senhora **Kadja Luchi** fala que a reunião foi remarcada por determinação dela, há uma discordância, pois o que houve foi um acordo entre os presentes. O Senhor **Santo Pereira de Melo** solicitou a todos os presentes se haveria mais alguma alteração a ser feita e não houve manifestação. Assim colocou-se a ATA em votação, sendo a mesma aprovada. O Senhor **Santo Pereira de Melo** aproveitou a oportunidade para falar da reunião realizada no mês de julho sobre o projeto de lei, onde foi encaminhada cópia da ATA aos conselheiros, sendo que nessa última semana dois consultores o procurou para questionar sobre assuntos que foram discutidos, inclusive com cópia da referida ATA, por haver questionamentos quanto a estes. Assim, solicitou aos conselheiros que evitassem passar cópia das ATAS, principalmente quando ainda não estivessem aprovadas, a fim de evitar um mal estar desnecessário. O Senhor **José Luiz Formentini** mencionou que todas as ATAS de Conselho deveriam ser enviadas à Câmara Municipal, pois devido o seu entendimento houve aprovação na Câmara relacionada a tal procedimento objetivando a transparência. O Senhor **Santo Pereira de Melo** complementou a fala do Senhor **José Luiz Formentini**, mencionando que o vereador presente poderia falar sobre o assunto posteriormente. Dando continuidade à reunião, o Senhor **Santo Pereira de Melo** apresentou os representantes da COOPEAVI e solicitou que os mesmos fizessem uma

Rubi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	(1435) / 112	
Rubrica	§	Folha n.º
		05

colocação sobre a importância desse projeto de lei e que inclusive estão cobrando a aprovação do referido projeto e o porquê da presença deles. A Senhora **Jociele Fioroti** iniciou a sua fala, mencionando que é de conhecimento que a COOPEAVI possui parte de suas atividades em Alto Caldeirão, que é a avicultura de postura, que anteriormente era licenciada pelo IDAF; que estão em fase de ampliação dessa atividade, possuindo dois galpões de confinamento, com quase três mil metros quadrados de área de confinamento de aves e que estão pleiteando a construção de um terceiro galpão de postura. A Senhora **Marcela Takiguti Rebouças**, responsável técnica da COOPEAVI comentou que a atividade possui todos os controles ambientais, relatando que trouxe o Plano de Controle Ambiental - PCA objetivando a regularização da referida atividade, porém, foram informados que a Prefeitura não emitiria a Carta de Anuência referente ao uso e ocupação do solo, ressaltando também a importância econômica da atividade para o Município. O Senhor **Denilson Potratz** falou das instalações do empreendimento da COOPEAVI, a importância dos associados, os investimentos relacionados à atividade e o impasse referente ao financiamento feito no BANDES de dois milhões e meio de reais, tendo em vista que dependem da licença ambiental para o alcance de recursos. O Senhor **Santo Pereira de Melo** passou a palavra ao Senhor Prefeito do Município de Santa Teresa, **Gilson Amaro**, onde agradeceu a presença de todos e iniciou sua fala relatando que uma das prioridades é a questão ambiental, o cuidado com os recursos hídricos. Ressaltou que o IDAF tem o poder de fazer isso, mas o município que direciona o que deseja para melhorar a qualidade de vida da população, bem como o turismo. Citou a importância da COOPEAVI no município de Santa Teresa, além de citar a dificuldade que o município está passando, tendo que administrar a folha de pagamento; além disso, observou o mapeamento do município nos últimos anos e concluiu que em relação ao desmatamento chegou a um número de mais de sessenta hectares de área. Ressaltou que o município é uma caixa d'água, abastecendo vários outros municípios; além da responsabilidade do Secretário Municipal de Meio Ambiente juntamente com sua equipe em fazer um trabalho perfeito. Falou também da importância das denúncias existentes no município, da venda ilegal de lotes, da relevância do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Plano Diretor Municipal e que todos os decretos a serem regulamentados passarão pelo referido Conselho, finalizando com a importância deste projeto de lei ser aprovado na Câmara Municipal. A Senhora **Jociele Fioroti** questiona ao Senhor Prefeito se foi determinado algum prazo para encerrar a discussão do projeto de lei no Conselho Municipal de Meio



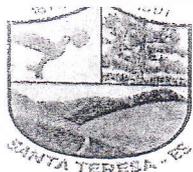
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	1435/17	
Rubrica	f	Folha n.º
		06

Ambiente. O Senhor Prefeito respondeu que o município não poderá fazer o licenciamento dessas atividades que foram delegadas pelo Estado sem a aprovação da Lei, reforçando a importância da aprovação de seu projeto, respeitando a Promotora e todo o trâmite legal, encerrando assim a sua fala. O Senhor **Denilson Potratz** fez o convite ao Senhor Prefeito e a sua equipe para visitarem a COOPEAVI e seu modelo sustentável de empreendimento. O Senhor **Santo Pereira de Melo** relatou que esse projeto de lei já tramitou na Câmara Municipal. Após, houve uma manifestação do Ministério Público dizendo que deveria ser passado pelo CMMA. Nas duas reuniões anteriores não se obteve quórum para aprovação e isso foi se prolongando. A Senhora **Jociele Fioroti** reforçou a necessidade da aprovação do projeto de lei em questão. O Senhor **Santo Pereira de Melo** abriu a palavra aos conselheiros. A Senhora **Ranusa Coffler** agradeceu inicialmente as modificações que foram realizadas após a última reunião, após referiu-se ao projeto de lei, em sua SEÇÃO QUATRO, que havia dois estudos que foram explicados, e no início da lei, onde começam as definições, no artigo terceiro, inciso dezenove – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e inciso vinte – Estudo de Impacto de Vizinhança, e questionou que se há uma seção inteira falando dos estudos, por que nas definições só há descrição de dois deles, assim, ela sugeriu que se fizesse a retirada das descrições ou que colocassem todas juntas. A Senhora **Kadja Luchi** explicou que no artigo terceiro deverão ser retirados os incisos dezenove e vinte. A Senhora **Ranusa Coffler** questionou que no final deste novo projeto de lei foram retirados os anexos dois e três. A Senhora **Kadja Luchi** explicou que entrou em contato com o Setor Jurídico do IEMA, citando que houve algumas alterações, onde o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente – SILCAP (Decreto Número Quatro Mil e Trinta e Nove - R, de sete de dezembro de dois mil e dezesseis) foi muito utilizado para a elaboração desse novo projeto de lei, além da Lei Municipal Número Dois Mil Duzentos e Vinte e Oito de doze de agosto de dois mil e onze, ressaltou, assim, que a orientação do Setor Jurídico foi da retirada de tais anexos, pois estaríamos delimitando as atividades que necessitam de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, assim, a Senhora **Kadja Luchi** decidiu fazer a retirada dos referidos anexos, até porque a mesma ressalta que tais atividades não são de competência do município. A Senhora **Ranusa Coffler** ressaltou que há leis federal e estadual que determinam quais atividades necessitam de Estudo de Impacto Ambiental. Além disso, citou a nova resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto

Ranusa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	1435/11A	
Rubrica	§	Folha n.º
		07

ambiental local, em seu artigo dezessete, que “No caso da existência de dúvidas acerca do ente federativo competente para a realização do licenciamento ambiental de determinada atividade ou empreendimento ou conflitos quanto à capacidade do ente federativo, estes deverão ser submetidos à apreciação da Comissão Tripartite Estadual, que encaminhará para deliberação do CONSEMA”, assim, sugeriu que esse artigo fosse incluído no projeto de lei. A Senhora **Kadja Luchi** solicitou a inclusão do referido artigo no projeto de lei. O Senhor **Santo Pereira de Melo** deu a palavra ao Senhor **José Luiz Formentini**, este por sua vez iniciou sua fala ratificando quanto à formatação do texto do projeto de lei. Outra questão citada por ele foi à página nove do texto do projeto de lei, artigo nono, parágrafo único, onde existe a expressão “poderá exigir”, solicitando a alteração por “exigirá”. A Senhora **Kadja Luchi** expôs que se houver esta alteração, o órgão ficará muito delimitado, assim, teria que fazer a exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para todas as atividades, sendo que algumas podem ser facultativas, então, opinou que o mais viável é a permanência do termo “poderá exigir”. O Senhor **José Luiz Formentini** solicitou a inclusão do tema Educação Ambiental no referido projeto de lei, devido ao fato de o tema ser tratado em Lei Federal Número Cento e Quarenta, em seu artigo quinto. A Senhora **Kadja Luchi** explicou que tal tema não pode ser incluso no projeto, pois a lei em questão é específica de Licenciamento Ambiental. O Senhor **José Luiz Formentini** questionou também a referência ao Valor da Referência do Tesouro Estadual – VRTE, onde deveria ser alterado para o Valor de Referência do Município, afirmando que o município possui o seu valor específico. A Senhora **Kadja Luchi** disse não ter conhecimento sobre o assunto, mas afirmou que isso foi consultado pelo Setor Tributário da Prefeitura, onde pediram para manter o VRTE. Disse também que poderá ser feita nova consulta ao Setor Tributário para saber qual a procedência e conclui não saber se haverá a alteração dos valores. O Senhor **José Luiz Formentini** retornou à palavra, citando a nova resolução do CONSEMA, que passa as atividades que serão licenciadas pelo município, ressaltou que nas atividades listadas nessa resolução existe um parâmetro, porém, por exemplo, para atividade de avicultura, não existe esse parâmetro. A Senhora **Kadja Luchi** disse que o enquadramento não foi discutido no projeto de lei, mas sim no decreto que irá regulamentá-la. O Senhor **Fabrcio Fardin** relatou como é feito o enquadramento no IDAF. A Senhora **Kadja Luchi** afirmou que o projeto de lei foi encaminhado a todos os conselheiros, que o referido projeto é composto pelas quarenta e oito páginas em mãos, e que não entra em discussão o que esteja fora do projeto de lei, pois o que está fora será discutido no decreto, como o

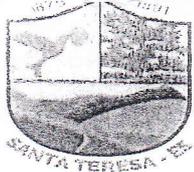


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	1435/11A	
Rubrica	Ø	Folha n.º
		08

enquadramento de cada atividade e que será discutido em outras reuniões; relatou ainda que a SMMA não pode licenciar uma atividade que não esteja dentro do enquadramento. O Senhor **Fabício Fardin** relatou sobre a Carta de Anuência que se é solicitada previamente à Prefeitura, refere-se ao uso e ocupação do solo e através dela é que se determina se é viável ou não a implantação de uma granja em determinado local, pois é anterior ao licenciamento. Citou também que em outros municípios onde já participara de reuniões de Conselho, a Carta de Anuência era analisada pelo referido Conselho; indeferindo-a ou não previamente. Assim, sugeriu que as Cartas de Anuência fossem passadas pelo Conselho. O Senhor **Santo Pereira de Melo** informou que algumas atividades são passadas pelo Conselho, como por exemplo, uma supressão de vegetação que foi autorizada pelo CMMA, dentro da Zona de Amortecimento do Parque Municipal São Lourenço, mas se vier a passar todas as atividades, como por exemplo, um secador de café, acabaria burocratizando demais, até porque existe o Plano Diretor Municipal a ser obedecido. A Senhora **Kadja Luchi** relatou ao Senhor **Fabício** que em relação à Carta de Anuência, constava no projeto de lei, onde dizia que o empreendedor deveria providenciar declaração emitida por autoridade municipal competente indicando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação municipal, que é a questão do uso e ocupação do solo, ou seja, passando pela Engenharia ou Secretaria de Obras, alguém emitiria essa certidão. Indagou também que, como foi falado pelo Senhor Presidente **Santo Pereira de Melo** sobre o fato da ata da reunião anterior ter sido exposta, bem como esse projeto de lei, foi enviado à Câmara e várias pessoas fizeram a análise do referido projeto de Lei, onde um dos questionamentos foi esse inciso e a SMMA estaria burocratizando demais antes de fazer o Licenciamento Ambiental, estaria exigindo documentações. Relatou ainda que se fosse de consenso geral, que o inciso fosse recolocado dentro do projeto de lei. O Senhor **Fabício Fardin** relatou que no IDAF, se o empreendedor não tiver a carta de anuência, não há a abertura do processo. A Senhora **Kadja Luchi** relatou que o questionamento foi de que seria uma anuência da própria prefeitura, ou seja, o empreendedor buscaria em outras secretarias uma anuência que seria de competência da SMMA, por exemplo, em fazer a análise se o empreendimento pode ou não ser implantado em tal local, ou seja, jogaram a responsabilidade somente aos Técnicos da SMMA, para dizer se é cabível ou não a atividade. O Senhor **Santo Pereira de Melo** questionou que cabe novamente a discussão sobre esse tópico, para ver a possibilidade de recolocá-lo dentro do projeto de lei. O Senhor **Fabício Fardin** perguntou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	1435/11A
Rubrica	φ
Folha n.º	09

se continua sendo um pré-requisito. A Senhora **Kadja Luchi** disse que foi retirado, pois seria o órgão municipal dando anuência para uma atividade que é licenciada por ele mesmo. O Senhor **Fabício Fardin** rebateu sua fala, dizendo que não é para o município e sim para o empreendedor. A Senhora **Ranusa Coffler** ressaltou que se o município já vai licenciar, cabe dizer se pode ou não a implantação dos empreendimentos. A Senhora **Marcela Takiguti Rebouças** ressaltou sobre o Município de Venda Nova, que já licenciam há três anos, onde eles não exigem a carta de anuência, onde é realizado tudo através da Secretaria de Meio Ambiente. O Senhor **Fabício Fardin** perguntou à Senhora **Marcela Takiguti Rebouças** sobre o investimento que a COOPEAVI quer investir, caso chegue à frente e seja impedido, dizendo que no local não poderia haver a implantação do empreendimento. A Senhora **Marcela Takiguti Rebouças** perguntou se é por falta da Carta de Anuência. O Senhor **Fabício Fardin** respondeu que não se trata da carta e sim da proibição do local, que no final não viria a ser licenciado. A Senhora **Marcela Takiguti Rebouças** respondeu que então o Licenciamento iria ser indeferido. O Senhor **Santo Pereira de Melo** disse que a colocação do Senhor **Fabício Fardin** é referente à segurança do empreendedor, de consultar o município se pode ou não fazer, o Município "dizendo" que sim, se faz o investimento, para não haver a necessidade de se apresentar um projeto e lá na frente ser indeferido. A Senhora **Jociele Fioroti** falou do prazo entre apresentar esse pedido e até o licenciamento sair tem um espaço muito longo que vai ficar na espera, se pode fazer o investimento ou não, até porque o pedido não quer dizer o deferimento. O Senhor **Santo Pereira de Melo** disse que por um lado burocratiza, mas cria uma segurança para o empreendedor. A Senhora **Ranusa Coffler** disse que isso não é uma anuência, mas sim uma consulta. A Senhora **Luana Aparecida Gomes da Silva** disse que o fato de o consultor fazer uma consulta e falar uma coisa que a pessoa quer ouvir não significa algo, e questionou se há como liberar isso. A Senhora **Ranusa Coffler** explicou que é solicitado ao órgão ambiental se aquilo é viável ou não, para isso existe a Carta Consulta, à qual deve ser formalizada através de documento. A Senhora **Marcela Takiguti Rebouças** disse que o IEMA realiza a emissão da Carta Consulta para todos os empreendimentos que a COOPEAVI solicita, disse ainda que a anuência do uso e ocupação do solo é emitida no município e que o órgão informa quando não tem interesse na área. A Senhora **Ranusa Coffler** informou que o zoneamento está totalmente dentro do PDM, que existe um mapeamento de forma detalhada. A Senhora **Jociele Fioroti** afirmou que se for colocado outro item, torna-se redundante. O Senhor **Ednaldo Miranda de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	1935/11A	
Rubrica	p	Folha n.º 10

Oliveira citou que o requerente entra com o pedido de licenciamento, e após oito meses ou um ano ocorre o indeferimento e a maioria dos empreendedores não conhecem a lei e não sabem que podem fazer a consulta. A Senhora **Kadja Luchi** afirmou que para isso haverá a necessidade de um consultor para acompanhar os procedimentos, frisou também a existência da ART do profissional. Disse ainda que se pretende, após a aprovação do projeto de lei e do decreto, fazer uma reunião com os consultores, fazendo uma chamada geral para a lei ser informada a estes, além do decreto e o novo enquadramento. Frisou que são encontrados muitos erros por parte desses consultores, há profissionais que deixam muito a desejar, que realmente dá vontade de fazer denúncia no respectivo conselho. O Senhor **José Luiz Formentini** questionou onde o técnico saberá qual o limite a ser licenciado. A Senhora **Kadja Luchi** respondeu que será pelo enquadramento do Decreto. Complementou a sua fala, dizendo que esse foi um dos questionamentos dos vereadores, pois ficaram com dúvidas relacionadas ao enquadramento. A Senhora **Mayara Couto de Lima** afirmou que foi através da resolução do CONSEMA a limitação da competência do município licenciar tais atividades. A Senhora **Kadja Luchi** afirmou que existe uma limitação, estando em anexo. Complementou que não se recorda de como algumas atividades foram enquadradas no novo decreto e ressaltou que o que está em discussão é o projeto de lei e não o decreto. O Senhor **Fabrcio Fardin** disse que esse enquadramento é feito no IDAF por Instrução Normativa, podendo ser alterado a qualquer momento, não sendo necessário passar pela Câmara de Deputados. A Senhora **Kadja Luchi** disse que o Decreto Municipal não passa pela Câmara, apenas pelo Prefeito. Após, solicitou que fosse mostrado o esboço do novo decreto, mais especificamente a atividade de avicultura, objetivando mostrar a todos que cada atividade possui o seu enquadramento específico, mas que há outras atividades que na resolução do CONSEMA, o município foi delimitado e que cada atividade possui uma discussão, que será feita num momento posterior. O projeto de lei só abarca o anexo um, que fala de todas as atividades que serão esmiuçadas depois. O Senhor **Ednaldo Miranda de Oliveira** questionou como isso será amarrado, porque no exemplo da atividade citada no esboço do novo decreto encontra-se em metros quadrados e na resolução CONSEMA está em metros por cabeça, isto é, estando em linguagem diferente. A Senhora **Kadja Luchi** respondeu que será trocado neste esboço do decreto, pois o mesmo está sendo formulado. O Senhor **Fabrcio Fardin** citou que no IDAF a maioria das denúncias trata-se de atividade de avicultura, mais especificamente relacionadas à proliferação de moscas. O Senhor **Denilson Potratz**

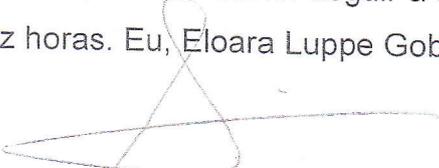


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	1435/11A	
Rubrica	Φ	Folha n.º 11

afirmou que a maioria das granjas está irregular no município, citando também sobre os controles ambientais que são realizados pela COOPEAVI, assim, reforçou que seja realizada uma visita ao empreendimento a fim do mesmo ser utilizado como um parâmetro, um modelo para o licenciamento da atividade que será realizado pelo município. Ratificou também a importância do manejo em relação à atividade de avicultura. O Senhor **Santo Pereira de Melo** solicitou se há mais alguma complementação. Informou que o projeto de lei sendo aprovado pelo CMMA, ainda será analisado pelos vereadores na Câmara, pois poderão fazer alguma emenda. O Senhor **Fabício Fardin** e o Senhor **Delosmar A. Romagnha** questionaram se haverá estrutura na SMMA para análise desses novos processos. O Senhor **Santo Pereira de Melo** respondeu que terá de haver essa estrutura. Concluindo, colocou em votação o projeto de lei e as alterações citadas na reunião, ficando aprovado o referido projeto com as devidas alterações e comunicou que a ATA será encaminhada, além de ter marcado a próxima reunião para o dia vinte e cinco de outubro do corrente ano às oito horas, que é o prazo legal para aprovação desta ATA, a ser enviada à Câmara. A Senhora **Kadja Luchi** sugeriu que fosse seguido o protocolo e que a reunião fosse marcada para o dia citado anteriormente, pois pelo regimento do CMMA não poderia ser no dia vinte e três de outubro, sendo melhor seguir a lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dez horas. Eu, Eloara Luppe Gobbi, lavrei a presente ata.



SANTO PEREIRA DE MELO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA



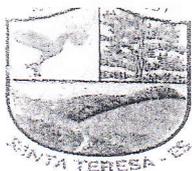
FABÍCIO FARDIN
IDAF



RANUSA COFFLER
INCAPER



EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
IFES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Estado do Espírito Santo

SANDRIANE KUSTER NARDI DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Processo n.º	1435/11A	
Rubrica	φ	Folha n.º 12

LUANA APARECIDA GOMES DA SILVA
Hospital Madre Regina Protmann

HENRIQUE DELEU
ASTRAO

JOSE LUIZ FORMENTINI
Circulo Trentino di Santa Teresinha

ELOARA LUPPE GOBBI
Secretária da Reunião